Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1695, de 17 de abril de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

A P R O V A:

***Art. 1º** – Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser paga em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e 03 (três) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

***Art. 2º** – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 12101339200102054 – ED 335043 – que, em sendo necessário, será suplementada.*

***Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 17 de abril de 2023.

Mário Herminio da Silva Carvalho
-Presidente-

Ricardo Campos Passos (Prefeito Municipal) PL nº 022/2023

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500